



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2010

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 49/2010 PROCESSO N. 4.385/2010	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2010
PROCESSO: 4.385/2010

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 600-510 de 29 de outubro 2009, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, DO TIPO MENOR PREÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de acesso móvel a internet (banda larga) tecnologia 3G, mediante fornecimento de modem USB, com cobertura em toda 1ª Região, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e observações constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 25/08/2010.

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);



- b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d)** suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- e)** declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;
- b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c)** encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- d)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.
- e)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.
- f)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.
- g)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- h)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “g”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- i)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- j)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- k)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências



habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

l) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

m) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil, imediatamente, posterior à sua apresentação;

d) prever o **prazo de entrega dos equipamentos (modens) e iniciar os serviços em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato;

e) consignar o preço unitário e total, observando o modelo de Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

f) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

g) declarar que possui **Central de Atendimento para abertura de chamados** de garantia e Suporte Técnico via telefone, **através de central 0800 e via internet (e-mail)**;

5.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - será admitido que a licitante empregue em sua proposta expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.



5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO POR PACOTE/MÊS** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.



7.2 - Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:

7.3.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já prestou (ou está prestando) serviços compatíveis com o objeto licitado.

7.4 – A documentação, que se refere o subitem anterior, deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

c) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

9.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - É facultado à Administração; quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.



9.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

9.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução, em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

9.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

9.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

9.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

10.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco “D” – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br

10.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

10.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

10.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



10.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se conforme o estabelecido neste edital e no Decreto 5.450/2005.

11.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 11.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

11.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; não assinar o contrato ou ata de registro de preços deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada; em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.



12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no térreo do Edifício Adriana/TRF-1ª Região - SBS, Quadra 02, Bloco D, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV -. MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 22 de outubro de 2010.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso móvel a internet (Banda Larga) com tecnologia 3G, mediante fornecimento de modem USB, em regime de comodato, com pacote de transmissão de dados ilimitado, com cobertura em toda 1ª Região.

2. JUSTIFICATIVA

Os Desembargadores do TRF da Primeira Região, Juízes bem como alguns servidores, necessitam ter acesso a uma série de informações na Internet (aplicações, e-mail's, sites) em seus equipamentos, onde quer que estejam acessando de forma rápida e segura para acesso aos aplicativos e sistemas do TRF1.

3. DA DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 3.1 Solução de acesso móvel à Internet, com fornecimento de mini-modem USB e drivers compatíveis com os sistemas operacionais Windows XP, Vista e Windows 7;
- 3.2 Conexão com a Internet com velocidade nominal mínima de 1 Mbps;
- 3.3 Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, durante toda vigência do contrato. Na ocorrência de problemas de conexão, o prazo máximo para reparo deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.4 Cobertura dos serviços de dados, utilizando as tecnologias GPRS/EDGE e UMTS/HSDPA, em todas as localidades descritas no item 06 deste Termo;
- 3.5 O serviço contratado deverá garantir o roaming automático em todo o território nacional para todos dispositivos fornecidos ao CONTRATANTE;
- 3.6 A área de cobertura da operadora deverá contemplar no mínimo 12 (doze) dos 14 estados que compõem o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Seções e Subseções Judiciárias Vinculadas.
- 3.7 A operadora CONTRATADA deverá atender cobertura 3G em no mínimo 6 (seis) estados que compõem o TRF da 1ª Região, de forma a garantir o melhor atendimento possível;
 - 3.7.1 Dentre os estados que compõem o TRF da 1ª Região, deverão estar contemplados pela conexão 3G, os estados da Bahia, Minas Gerais, Goiás, Maranhão, Pará e Distrito Federal;
 - 3.7.2 Os demais estados, deverão, no mínimo, ser atendidos por GSM ou GPRS.

4. DA ASSISTENCIA TÉCNICA DA GARANTIA

- 4.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico durante a vigência contratual, contados a partir do recebimento dos equipamentos (modems USB);



- 4.2A assistência técnica da garantia será realizada durante os sete dias da semana (em regime de 24 X 7), no idioma português, conforme a necessidade do Contratante, com início de atendimento, em no máximo 04 (quatro) horas, a contar do momento em que for formalizado o chamado;
- 4.3 Prover os serviços de suporte, com canal direto, nos níveis 1 e 2, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade com o serviço contratado. Entende-se por:
- 4.3.1 **nível 1** - os serviços executados por profissionais especialistas no serviço ofertado;
- 4.3.2 **nível 2** – os serviços executados por técnicos da empresa, no local ou via internet, por email ou banco de conhecimento, ou ainda via telefone gratuito (0800);
- 4.4 Deve ser informado um endereço na Internet que contenha as especificações técnicas e demais informações necessárias sobre os dispositivos ofertados, contendo informações tais como: guias de instalação, informações técnicas, download de drivers, e atualização de firmwares.
- 4.5 Não serão concedidas permissões de acesso para manutenção remota nos módulos do sistema que comprometam a segurança da rede do TRF da 1ª Região;
- 4.6 A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção;
- 4.7 Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado à resolução do problema até que ele esteja resolvido;
- 4.7.1 Havendo necessidade de deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de que trata o item anterior, todos os custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas serão de responsabilidade da Contratada;
- 4.8 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação do problema à central de atendimento da CONTRATADA;
- 4.9 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do sistema para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE.
- 4.10 Antes de findar o prazo fixado para término do atendimento, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 4.11 São considerados defeitos, os problemas com suporte técnico de instalação, configuração e problema de funcionamento do sistema que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema;
- 4.12 Deverá dar o suporte técnico às áreas específicas, bem como disponibilizar assistência necessária na obtenção de:
- 4.12.1 Respostas rápidas, de alta qualidade;
- 4.12.2 Correções de bugs e rápida distribuição de patches;

5. DO LOCAL DA ENTREGA

5.1 A entrega dos modems USB, deverá ser realizada no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situado no SEPN Quadra 510, Bloco C, Lote 8, 3º andar, CEP 70750-523, Brasília – DF, na COINT - Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica e Apoio aos Usuários;

6. ENDEREÇO DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS E SUBSEÇÕES

Localidade	UF	Site	Endereço de Instalação
Brasília	DF	TRF1	SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF
Belo Horizonte	MG	SJ	Edifício-sede Av. Álvares Cabral, nº 1805 – Santo Agostinho Belo Horizonte – MG CEP 30.170-001 Fone: (0XX31)2129-6300
Patos de Minas	MG	SSJ	Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro CEP: 38.700-001 Telefone: (34) 2106-8100
São S. do Paraíso	MG	SSJ	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000 Telefone: (35) 3558-7512
Passos	MG	SSJ	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro CEP: 37.902-026 Telefone: (35) 3521-7431 / 6558
Uberaba	MG	SSJ	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320 Telefone: (34) 2103-5100
Divinópolis	MG	SSJ	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004 Telefone: (37) 2101-8016
Governador Valadares	MG	SSJ	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250 Telefone: (33) 2101-8100
Ipatinga	MG	SSJ	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213 Telefone: (31) 2109-8107
Lavras	MG	SSJ	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000 Telefone: (35) 3821-1966
Montes Claros	MG	SSJ	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111– Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215 Telefone: (38) 2101-8206
Uberlândia	MG	SSJ	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696 Telefone: (34) 2101-3801
Pouso Alegre	MG	SSJ	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000 Telefone: (35) 3421-9506
São João del Rei	MG	SSJ	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066 Telefone: (32) 3372-8784
Sete Lagoas	MG	SSJ	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 – Bairro Piedade CEP:35.700-214 Telefone: (31) 2106-8007
Varginha	MG	SSJ	Endereço: Rua Delfim Moreira, 451 - Bairro Centro CEP: 37.002-070 Telefone: (35) 2105-8101

			Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, s/nº. Centro CEP: 36.060-040 Telefone: (32) 3249-1500
Juiz de Fora	MG	SSJ	
Salvador	BA	SJ	Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631, Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970 Fone: (71) 3617-2600.
Ilhéus	BA	SSJ	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA). Telefones: (73) 3634-2950, 3634-1702, 3634-6826 e 3634-7225.
Barreiras	BA	SSJ	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07, CEP: 47804-180. Barreiras (BA).
Campo Formoso	BA	SSJ	Endereço: Praça da Bandeira, nº 95 - Centro. CEP: 44790-000. Campo Formoso (BA). Telefones: (74) 3645-1987 e 3645-1967.
Eunápolis	BA	SSJ	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540. Eunápolis (BA). Telefax: (73) 3261-7070 e 3281-1166.
Feira de Santana	BA	SSJ	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040. Feira de Santana (BA). Telefax: (75) 3623-1759 e 3221-6274.
Guanambi	BA	SSJ	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000 Guanambi (BA). Telefone: (77) 3451 3788. Fax: ramal 16.
Itabuna	BA	SSJ	Endereço: Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA). Telefone: (73) 3215-4436. Fax: (73) 3215-4434.
Jequié	BA	SSJ	Endereço: Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450. Jequié (BA). Tel.: (73) 3525-6151. TeleFax: (73) 3525-6355.
Juazeiro	BA	SSJ	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230. Juazeiro (BA). Telefones: (74) 3613-7402/(74) 3612 5551
Paulo Afonso	BA	SSJ	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240. Paulo Afonso (BA). Telefones: (75) 3281-2387, 3281-1214, 3281-4578 e 3281-5190. Fax: 75-3281-3096.
Vitória da Conquista	BA	SSJ	Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025 – Vitória da Conquista – BA Telefax: (77) 3421-6235 / 3421-6710 / 3421-1971 e 3421-0064.
Goiânia	GO	SJ	Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia-GO CEP: 74030-090 PABX: (62) 3226-1500
Anápolis	GO	SSJ	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiá, CEP: 75110-580, Anápolis-GO Telefone: (62) 3328-7500 - Fax: (62) 3328-7505
Aparecida de Goiânia	GO	SSJ	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180, Aparecida de Goiânia-GO Telefone: (62) 3246-5504
Luziânia	GO	SSJ	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280, Luziânia-GO Telefone: (61) 3906-3403
Rio Verde	GO	SSJ	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970, Rio Verde-GO Telefone/Fax: (64) 3611-6807
São Luis	MA	SJ	Av.Senador Vitorino Freire, nº300-Areinha São Luis-MA CEP 65031-900 FONE:(0xx98)3214-5701
Imperatriz	MA	SSJ	Endereço: Avenida Tapajós S/N Bairro: Parque das Nações CEP 65.900-000 Fone: (99) 3523-8996 / 3523-8987
Caxias	MA	SSJ	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém Caxias-MA CEP 65609-900 FONE:(0xx99) 3521-4138 / 3521-4968
Cuiabá	MT	SJ	Av.Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal 8 de Abril - CPA Fones (65)3614-5700/3614-5800 Fax (65)3644-3028 78050-910 Cuiabá-MT
Cáceres	MT	SSJ	Av. Enedino Sebastião Martins 710 Centro 78200-000 Cáceres-MT



Rondonópolis	MT	SSJ	Rua Espírito Santo, 105 Jardim Adriana 78705-750 - Rondonópolis-MT
Sinop	MT	SSJ	Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial 78550-000 - Sinop-MT
Belém	PA	SSJ	Endereço: Edifício-Sede Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal Belém-PA CEP 66.055-210 FONE:(91) 3299-6159 / 3299-6213
Santarém	PA	SSJ	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha, CEP: 68.005-120.
Altamira	PA	SSJ	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060
Castanhal	PA	SSJ	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, Castanhal-PA, CEP: 68.743-010
Marabá	PA	SSJ	Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP.: 68502-610
Rio Branco	AC	SJ	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR-364, Km-02 CEP 69915-900 - Rio Branco/AC
Boa Vista	RR	SJ	Edifício-sede Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho Boa Vista - RR - Brasil C.E.P.: 69.306-545 CNPJ: 05.438.430/0001-03 Fone: 055 0XX95 2121 4200 Fax: 0XX95 2121 4280
Porto Velho	RO	SJ	Av. Presidente Dutra, 2203 - Centro CEP: 76805-902 CNPJ: 05.429.264/0001-89
Ji-Paraná	RO	SSJ	Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081 Telefones: (69)3903-1000/1005 - FAX: (69)3903-1002
Macapá	AP	SJ	Edifício-sede Av. FAB, 1374 - Centro Macapá-AP CEP 68900-908 FONES: (0XX96) 3214-1518 / 3214-1512 / 3214-1505 / 3214-1513
Manaus	AM	SJ	Edifício-sede Avenida André Araújo s/n - Aleixo Manaus/AM - CEP 69060-000 Tel: (92) 3612-3300 - Fax: (92) 3611-2521
Tabatinga	AM	SSJ	Rua Aires da Cunha s/n - Ibirapuera CEP 69640-000 - Tabatinga/AM Telefone: (97) 3412-5205 - Fax: (97) 3412-5204
Teresina	PI	SJ	Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI CEP: 64018-550 FONE:(0xx86)2107-2800 / 2801
Picos	PI	SSJ	Endereço:Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000 PABX: (0xx89)2101-2800
Palmas	TO	SJ	Quadra 201 Norte Conjunto 01 Lotes 03 e 04. Caixa Postal 161 CEP 77001-128 Palmas-TO.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2010

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO (B)	QUANTIDADE DE PACOTES (C)	QUANTIDADE MESES (D)	PREÇO UNITÁRIO POR PACOTE/MÊS (E)	VALOR TOTAL (F=CxDxE)
01	PACOTE DE TRANSMISSÃO DE DADOS NAS TECNOLOGIAS GPRS/EDGE E UMTS/HSDPA, SEM RESTRIÇÃO DE VOLUME DE DADOS TRAFEGADOS COM FORNECIMENTO DE MODEM USB EM REGIME DE COMODATO.	100	12 MESES		

OBS: NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA NO COMPRASNET DEVERÁ SER CONSIDERADA (QUANTIDADE DE PACOTES X QUANTIDADE MESES) O QUE PERFAZ O QUANTITATIVO DE 1200.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2010

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. _____ PREGÃO ELETRONICO N. _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20__.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2010

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2010 **PARA**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE ACESSO MÓVEL
A INTERNET (BANDA LARGA) COM
TECNOLOGIA 3G, CELEBRADO ENTRE
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBU-
NAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª RE-
GIÃO E A _____.

Minuta: Proc. 4.385/2010

Aos ___ dias do mês de _____ de 2010, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 04.385/2010 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/ 2002; Decretos 3.931/2001, 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 6.204/ 2007; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico ____/____, Ata de Registro de Preços ____/____**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, CPF 003.116.773-04, RG 2.325.033 SSP/MA, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos 163, de 07/5/1991 e 191, de 17/7/1992.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada _____, CEP: ____-____, tel / fax: (____) ____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, Sr. _____, (nacionalidade e estado civil), CPF _____, RG _____ (órgão expedidor), residente e domiciliado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso móvel à internet (Banda Larga) com tecnologia 3G, mediante fornecimento de modem USB em regime de comodato, com



pacote de transmissão de dados ilimitado e cobertura em toda a Primeira Região, de acordo com as especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos contidos neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento consiste em prover aos desembargadores, juízes, bem como alguns servidores, o acesso à internet, aplicativos e sistemas do TRF-1ª Região, onde quer que estejam, de forma rápida e segura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.2 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução do objeto deste Contrato;

3.3 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.4 – manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação;

3.5 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3.6 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.7 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante;

3.8 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

3.9 – prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do contrato;



3.10 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.11 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.12 - executar o serviço na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste Contrato;

3.13 - iniciar a prestação dos serviços em até **dez dias corridos, após a assinatura do contrato**, de acordo com as especificações constantes neste instrumento, já estando em pleno funcionamento, e com as devidas taxas de habilitação de serviço para ativação e demais taxas pagas, sem custos adicionais para o Contratante;

3.14 - fornecer ao Contratante, em regime de comodato, no início da prestação dos serviços, modem USB e todos os demais dispositivos ou acessórios que forem necessários para o pleno uso do serviço contratado, sem custos adicionais para o Contratante, incluindo mídia digital contendo software de instalação e configurações, manual de usuário e termo de garantia, em português;

3.15 - responsabilizar-se por quaisquer interferências de estranhos nos acessos ao serviço contratado, bem como zelar pela integridade e inviolabilidade da comunicação decorrente desse serviço;

3.16 - respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios relativos ao serviço contratado;

3.17 - colocar à disposição do Contratante, sem ônus adicional, atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos modems ou outro dispositivo equivalente, ou acesso aos serviços, por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento (0800) e e-mail 24 horas por dia, sete dias por semana, para registro, acompanhamento e resolução de problemas e para esclarecimento de dúvidas. Na abertura do chamado, o atendente deverá fornecer o número que lhe foi atribuído. Em nenhuma hipótese os chamados poderão ser fechados sem a autorização do gestor do contrato;

3.18 - garantir ao Contratante as evoluções tecnológicas do serviço contratado;

3.19 - observar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela ANATEL;

3.20 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

3.21 - garantir o funcionamento contínuo do serviço contratado, observando que qualquer eventual bloqueio aos dispositivos fornecidos somente será executado por solicitação do Contratante;



3.22 - fornecer, por ocasião da apresentação das faturas, relatórios mensais de monitoramento da utilização dos serviços, contendo a quantidade de utilização em Megabytes;

3.23 - prestar suporte técnico durante a vigência do contrato, além de fornecer todas as atualizações e correções do software de instalação e configuração dos produtos ofertados, disponibilizando técnico capacitado para prestar apoio e/ou atendimento necessário à instalação e configuração dos produtos nos equipamentos do Contratante;

3.24 - substituir dispositivo defeituoso em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado à Contratada, a qual deverá disponibilizar ao Contratante, sem ônus, três unidades de modem para serem utilizados como backup preventivo;

3.25 - não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia autorização do Contratante;

3.26 - indicar preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, o qual deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos relativos ao contrato;

3.27 - apresentar os documentos de cobrança/notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, acompanhados da relação numérica dos acessos, em ordem crescente, e seus respectivos valores;

3.28 - prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada pertinentes a presente contratação, mediante solicitação;

3.29 - prestar informações/esclarecimentos necessários solicitados pelos técnicos do Contratante em relação à instalação, configuração e problemas detectados;

3.30 - atualizar os modems ou outro dispositivo equivalente no caso de nova tecnologia, sem ônus adicional para o Contratante;

3.31 - garantir um SLA (Service Level Agreement – Contrato de Nível de Serviço) sobre o serviço ofertado, de no mínimo 99,8% ao ano;

3.32 - não subcontratar totalmente o objeto desta contratação;

3.32.1 - a subcontratação parcial, desde que autorizada por escrito pelo Contratante, se restringirá aos serviços de assistência técnica da garantia por empresas comprovadamente autorizadas;

3.33 – Ciente de que os fabricantes, em geral, mudam periodicamente a nomenclatura dos produtos e pacotes de serviços, o Contratante validará, sempre que necessário, os nomes e códigos diferentes para novas versões.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 – proporcionar as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;

4.2 - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

4.3 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução dos serviços por intermédio de servidor designado para esse fim;

4.4 – estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços;

4.5 – informar à Contratada quaisquer atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

4.6 – comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto contratado, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

4.7 – comunicar à Contratada, imediatamente, após o recebimento do objeto contratado, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possam implicar em responsabilidade da Contratada;

4.8 - permitir o livre acesso às suas dependências do pessoal técnico devidamente credenciado e do equipamento da Contratada, necessários à execução dos serviços de sua responsabilidade, respeitadas as disposições legais, regulamento e normas que disciplinam o acesso, a segurança e o sigilo nas instalações do Contratante;

4.9 - recusar o recebimento dos produtos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

4.10 - acompanhar a instalação do sistema em seus servidores/microcomputadores no âmbito do Tribunal;

4.11 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação;

4.12 - exigir, sempre que necessário, a apresentação pela Contratada da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

4.13 – instalar os softwares, quando for o caso, sem prejuízo da garantia e suporte técnico.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designado(a) pelo Contratante.

5.1 - o responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.2 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência desse responsável (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.3 - o Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A entrega dos modems USB ao Contratante deverá ser realizada no **Tribunal Regional Federal da Primeira Região**, seguinte endereço: **SEPN Quadra 510, Bloco C, Lote 08, 3º andar – Brasília/DF, na Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica e Apoio aos Usuários - COINT.**

6.1 – os equipamentos (modems) serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura deste Contrato;

6.2 - os equipamentos serão recusados, caso sejam entregues com especificações diferentes das constantes do edital ou da proposta da Contratada ou quando apresentarem defeito durante os testes de conformidade;

6.3.1 – a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento recusado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de comunicação feita pelo gestor do Contrato;

6.4 - Os serviços serão recusados caso constatado as inadequações, falhas ou incorreções na prestação dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA



A Contratada deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual, cujo início ocorrerá a partir do recebimento dos equipamentos (modems USB);

4.1 - a assistência técnica da garantia será realizada durante os sete dias da semana (em regime de 24 X 7), no idioma português, conforme a necessidade do Contratante, com início de atendimento, em no máximo 04 (quatro) horas, a contar do momento em que for formalizado o chamado;

4.2 - prover os serviços de suporte, com canal direto, nos níveis 1 e 2, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade com o serviço contratado. Entende-se por:

4.2.1 - **nível 1** - os serviços executados por profissionais especialistas no serviço ofertado;

4.2.2 - **nível 2** – os serviços executados por técnicos da empresa, no local ou via internet, por email ou banco de conhecimento, ou ainda via telefone gratuito (0800);

4.3 - deve ser informado um endereço, na Internet, que contenha as especificações técnicas e demais informações necessárias sobre os dispositivos ofertados, contendo informações tais como guias de instalação, informações técnicas, download de drivers e atualização de firmwares;

4.4 - não serão concedidas permissões de acesso para manutenção remota nos módulos do sistema que comprometam a segurança da rede do TRF da 1ª Região;

4.5 - a Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção;

4.6 - caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da Contratada nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado à resolução do problema até que ele esteja resolvido;

4.6.1 - havendo necessidade de deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de que trata o item anterior, todos os custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas serão de responsabilidade da Contratada;

4.7 - O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do problema à central de atendimento da Contratada;

4.8 - entende-se por término do atendimento a disponibilidade do sistema para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, ficando condicionado à aprovação do Contratante;



4.9 - antes de findar o prazo fixado para término do atendimento, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

4.10 - são considerados defeitos os problemas com suporte técnico de instalação, configuração e problema de funcionamento do sistema que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema;

4.11 - deverá dar o suporte técnico às áreas específicas, bem como disponibilizar assistência necessária na obtenção de:

4.11.1 - respostas rápidas, de alta qualidade;

4.11.2 - correções de bugs e rápida distribuição de patches.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada, **mensalmente**, a quantia de R\$ _____ (**valor por extenso**).

8.1 - O preço constante no caput desta Cláusula é líquido e nele se encontram incluídas todas as despesas com instalação, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no **Programa de Trabalho n.** _____ **Elemento de Despesa n.** _____. _____.

9.1 - Foi emitida, em ___/___/2010, a Nota de Empenho n. **2010NE**_____, no valor de R\$ _____ (**valor por extenso**), para cobrir as despesas desta contratação durante o presente exercício.

9.2 - Para os exercícios futuros as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, destinadas ao atendimento de despesa de mesma natureza, extraíndo-se a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O preço constante da Cláusula Sexta poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e disponibilizado no site IPEA (www.ipea.gov.br) ou Portal Brasil (portalbrasil.net).



10.1 - A periodicidade do reajuste será contada a partir da data de apresentação da proposta;

10.2 - incumbe à Contratada a apresentação do pedido de reajuste, acompanhado da respectiva memória de cálculo;

10.3 - após análise e aprovação da memória de cálculo, apresentada pela Contratada, aos setores competentes do Contratante, o reajuste contratual será apostilado nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato, foi prestada pela Contratada garantia na modalidade _____, emitida pelo _____, em _____, com vencimento em _____, no valor de R\$ _____ (**valor por extenso**), correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, que terá o seu valor alterado caso haja redução ou aumento no objeto contratado.

11.1 - Se o valor da garantia, ou parte dele, for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.2 - Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

11.3 - Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

11.4 - A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da contratada, **no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos** à extinção deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/nota fiscal, devidamente protocolado no setor competente do Contratante. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

12.1 - Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua



efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança;**

12.2 - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato;

12.3 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

12.4 - Caso a Contratada seja optante pelo "Simples", deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de tributos naquela modalidade;

12.5 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TRF da 1ª Região e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o **artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93**, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 deste diploma legal.

13.1 - O descumprimento dos prazos de atendimento de que tratam os Itens 3.24 da Cláusula Terceira e 7.1 e 7.7 da Cláusula Sétima sujeitará a Contratada à multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor mensal contratado, por hora de atraso.

13.2 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.3 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada à **Secretaria de Informática - SECIN**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.



13.4 - Vencido o prazo proposto e aceito sem o fornecimento/execução, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no **item 13.1** desta cláusula.

13.5 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **item 13.2** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.6 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue **ou não executada**.

13.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

13.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9 - O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento entra em vigor a partir data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.1 - Este instrumento tem seu término previsto para / / .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Contrato na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

15.1 - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, ___ de _____ de 2010.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



ANEXO I AO CONTRATO ____/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

7. DA DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

-
- 3.8 - Solução de acesso móvel à Internet, com fornecimento de mini-modem USB e drivers compatíveis com os sistemas operacionais Windows XP, Vista e Windows 7;
- 3.9 - Conexão com a Internet com velocidade nominal mínima de 1 Mbps;
- 3.10 - Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, durante toda vigência do contrato. Na ocorrência de problemas de conexão, o prazo máximo para reparo deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.11 - Cobertura dos serviços de dados, utilizando as tecnologias GPRS/EDGE e UMTS/HSDPA, em todas as localidades descritas no item 02 deste Termo;
- 3.12 - O serviço contratado deverá garantir o roaming automático em todo o território nacional para todos dispositivos fornecidos ao CONTRATANTE;
- 3.13 - A área de cobertura da operadora deverá contemplar no mínimo 12 (doze) dos 14 estados que compõem o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Seções e Subseções Judiciárias Vinculadas;
- 3.14 - A operadora CONTRATADA deverá atender cobertura 3G em no mínimo 6 (seis) estados que compõem o TRF da 1ª Região, de forma a garantir o melhor atendimento possível;
- 3.14.1 - Dentre os estados que compõem o TRF da 1ª Região, deverão estar contemplados pela conexão 3G, os estados da Bahia, Minas Gerais, Goiás, Maranhão, Pará e Distrito Federal;
- 3.14.2 - Os demais estados, deverão, no mínimo, ser atendidos por GSM ou GPRS.

8. ENDEREÇO DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS E SUBSEÇÕES

Localidade	UF	Site	Endereço de Instalação
Brasília	DF	TRF1	SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF
Belo Horizonte	MG	SJ	Edifício-sede Av. Álvares Cabral, nº 1805 – Santo Agostinho Belo Horizonte – MG CEP 30.170-001 Fone: (0XX31)2129-6300
Patos de Minas	MG	SSJ	Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro CEP: 38.700-001 Telefone: (34) 2106-8100
São S. do Paraíso	MG	SSJ	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000



			Telefone: (35) 3558-7512
Passos	MG	SSJ	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro CEP: 37.902-026 Telefone: (35) 3521-7431 / 6558
Uberaba	MG	SSJ	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320 Telefone: (34) 2103-5100
Divinópolis	MG	SSJ	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004 Telefone: (37) 2101-8016
Governador Valadares	MG	SSJ	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250 Telefone: (33) 2101-8100
Ipatinga	MG	SSJ	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213 Telefone: (31) 2109-8107
Lavras	MG	SSJ	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000 Telefone: (35) 3821-1966
Montes Claros	MG	SSJ	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111– Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215 Telefone: (38) 2101-8206
Uberlândia	MG	SSJ	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696 Telefone: (34) 2101-3801
Pouso Alegre	MG	SSJ	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000 Telefone: (35) 3421-9506
São João del Rei	MG	SSJ	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066 Telefone: (32) 3372-8784
Sete Lagoas	MG	SSJ	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 – Bairro Piedade CEP: 35.700-214 Telefone: (31) 2106-8007
Varginha	MG	SSJ	Endereço: Rua Delfim Moreira, 451 - Bairro Centro CEP: 37.002-070 Telefone: (35) 2105-8101
Juiz de Fora	MG	SSJ	Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, s/nº. Centro CEP: 36.060-040 Telefone: (32) 3249-1500
Salvador	BA	SJ	Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631, Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970 Fone: (71) 3617-2600.
Ilhéus	BA	SSJ	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA). Telefones: (73) 3634-2950, 3634-1702, 3634-6826 e 3634-7225.
Barreiras	BA	SSJ	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07, CEP: 47804-180. Barreiras (BA).
Campo Formoso	BA	SSJ	Endereço: Praça da Bandeira, nº 95 - Centro. CEP: 44790-000. Campo Formoso (BA). Telefones: (74) 3645-1987 e 3645-1967.
Eunápolis	BA	SSJ	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540. Eunápolis (BA). Telefax: (73) 3261-7070 e 3281-1166.
Feira de Santana	BA	SSJ	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040. Feira de Santana (BA). Telefax: (75) 3623-1759 e 3221-6274.
Guanambi	BA	SSJ	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000 Guanambi (BA). Telefone: (77) 3451 3788. Fax: ramal 16.
Itabuna	BA	SSJ	Endereço: Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA). Telefone: (73) 3215-4436. Fax: (73) 3215-4434.
Jequié	BA	SSJ	Endereço: Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450. Jequié (BA). Tel.: (73) 3525-6151. TeleFax: (73) 3525-6355.



Juazeiro	BA	SSJ	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230. Juazeiro (BA). Telefones: (74) 3613-7402/(74) 3612 5551
Paulo Afonso	BA	SSJ	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240. Paulo Afonso (BA). Telefones: (75) 3281-2387, 3281-1214, 3281-4578 e 3281-5190. Fax: 75-3281-3096.
Vitória da Conquista	BA	SSJ	Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025 – Vitória da Conquista – BA Telefax: (77) 3421-6235 / 3421-6710 / 3421-1971 e 3421-0064.
Goiânia	GO	SJ	Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia-GO CEP: 74030-090 PABX: (62) 3226-1500
Anápolis	GO	SSJ	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiá, CEP: 75110-580, Anápolis-GO Telefone: (62) 3328-7500 - Fax: (62) 3328-7505
Aparecida de Goiânia	GO	SSJ	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180, Aparecida de Goiânia-GO Telefone: (62) 3246-5504
Luziânia	GO	SSJ	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280, Luziânia-GO Telefone: (61) 3906-3403
Rio Verde	GO	SSJ	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970, Rio Verde-GO Telefone/Fax: (64) 3611-6807
São Luis	MA	SJ	Av.Senador Vitorino Freire, nº300-Areinha São Luis-MA CEP 65031-900 FONE:(0xx98)3214-5701
Imperatriz	MA	SSJ	Endereço: Avenida Tapajós S/N Bairro: Parque das Nações CEP 65.900-000 Fone: (99) 3523-8996 / 3523-8987
Caxias	MA	SSJ	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém Caxias-MA CEP 65609-900 FONE:(0xx99) 3521-4138 / 3521-4968
Cuiabá	MT	SJ	Av.Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal 8 de Abril - CPA Fones (65)3614-5700/3614-5800 Fax (65)3644-3028 78050-910 Cuiabá-MT
Cáceres	MT	SSJ	Av. Eneidino Sebastião Martins 710 Centro 78200-000 Cáceres-MT
Rondonópolis	MT	SSJ	Rua Espírito Santo, 105 Jardim Adriana 78705-750 - Rondonópolis-MT
Sinop	MT	SSJ	Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial 78550-000 - Sinop-MT
Belém	PA	SSJ	Endereço: Edifício-Sede Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal Belém-PA CEP 66.055-210 FONE:(91) 3299-6159 / 3299-6213
Santarém	PA	SSJ	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha, CEP: 68.005-120.
Altamira	PA	SSJ	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060
Castanhal	PA	SSJ	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, Castanhal-PA, CEP: 68.743-010
Marabá	PA	SSJ	Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP.: 68502-610
Rio Branco	AC	SJ	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR-364, Km-02 CEP 69915-900 - Rio Branco/AC
Boa Vista	RR	SJ	Edifício-sede Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho Boa Vista - RR - Brasil C.E.P.: 69.306-545 CNPJ: 05.438.430/0001-03 Fone: 055 0XX95 2121 4200 Fax: 0XX95 2121 4280
Porto Velho	RO	SJ	Av. Presidente Dutra, 2203 - Centro CEP: 76805-902 CNPJ: 05.429.264/0001-89



Ji-Paraná	RO	SSJ	Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081 Telefones: (69)3903-1000/1005 - FAX: (69)3903-1002
Macapá	AP	SJ	Edifício-sede Av. FAB, 1374 - Centro Macapá-AP CEP 68900-908 FONES: (0XX96) 3214-1518 / 3214-1512 / 3214-1505 / 3214-1513
Manaus	AM	SJ	Edifício-sede Avenida André Araújo s/n - Aleixo Manaus/AM - CEP 69060-000 Tel: (92) 3612-3300 - Fax: (92) 3611-2521
Tabatinga	AM	SSJ	Rua Aires da Cunha s/n - Ibirapuera CEP 69640-000 - Tabatinga/AM Telefone: (97) 3412-5205 - Fax: (97) 3412-5204
Teresina	PI	SJ	Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI CEP: 64018-550 FONE:(0xx86)2107-2800 / 2801
Picos	PI	SSJ	Endereço:Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000 PABX: (0xx89)2101-2800
Palmas	TO	SJ	Quadra 201 Norte Conjunto 01 Lotes 03 e 04. Caixa Postal 161 CEP 77001-128 Palmas-TO.



ANEXO II AO CONTRATO ____/2010

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO (B)	QUANTIDADE DE PACOTES (C)	QUANTIDADE MESES (D)	PREÇO UNITÁRIO POR PACOTE/MÊS (E)	VALOR TOTAL (F=CxDxE)
01	PACOTE DE TRANSMISSÃO DE DADOS NAS TECNOLOGIAS GPRS/EDGE E UMTS/HSDPA, SEM RESTRIÇÃO DE VOLUME DE DADOS TRAFEGADOS COM FORNECIMENTO DE MODEM USB EM REGIME DE COMODATO.				